



Diário oficial eletrônico do município de

PRUDENTÓPOLIS

Autorizado pela Lei 2.030/2013

www.prudentopolis.pr.gov.br

SEXTA - FEIRA, 13 DE DEZEMBRO DE 2019

Edição 1745
11 páginas



EXPEDIENTE

**ORGÃO DE DIVULGAÇÃO DOS ATOS OFICIAIS
DO MUNICÍPIO DE PRUDENTÓPOLIS - ESTADO DO PARANÁ**
AUTORIZADO PELA LEI 1.431 DE 06/04/2005 E
LEI MUNICIPAL Nº 2.030/2013

ENDEREÇO ELETRÔNICO DE VEICULAÇÃO: <https://www.prudentopolis.pr.gov.br/diario-oficial/>

E-MAIL: diariooficial@prudentopolis.pr.gov.br - FONE: 42 3446 8000

COORDENAÇÃO/DIREÇÃO: Secretário Municipal de Administração

TRIAGEM EDITORIAL: Lidiane Kozak

RESPONSABILIDADE TÉCNICA: Rodrigo Augusto G. Salante - DRT Nº 1353/PR

APOIO TÉCNICO: Paulo Ariel Pechefist - Gerente do Departamento Municipal de TI

Edifício da Prefeitura Municipal
Rua Rui Barbosa, 801 - CEP: 84400-000

EQUIPE DE ADMINISTRAÇÃO DO MUNICÍPIO:

PREFEITO MUNICIPAL: Adelmo Luiz Klosowski

VICE - PREFEITO MUNICIPAL: Osnei Stadler

SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO INTERINO: Alex Fabiano Garcia

SECRETÁRIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA: Dayanne Louise do Prado

SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL: Beatriz Aparecida Klosowski

SECRETÁRIA MUNICIPAL DE CULTURA: Nadir Vozivoda

SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO: Jane Aparecida de Souza Grande

SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ESPORTES E RECREAÇÃO: Adriano Cardozo

SECRETÁRIO MUNICIPAL DE INDÚSTRIA, COMÉRCIO E DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO: Meron Elizio Ternouski

SECRETÁRIO MUNICIPAL DE FINANÇAS: João Carlos Bini

SECRETÁRIA MUNICIPAL DE TURISMO: Cristiane Guimarães Boiko Rossetim

SECRETÁRIO MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E OBRAS: Humberto José Sanches

SECRETÁRIO MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE: Luiz Felipe Daciuk

SECRETÁRIO MUNICIPAL DE TRANSPORTES E INFRAESTRUTURA: Luís Cesar Sanches Filho

SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE: Luiz Carlos Mendes Ferreira Júnior

CHEFE DE GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL: Alex Fabiano Garcia

CONTROLADOR GERAL DO MUNICÍPIO: Ariel Alex dos Santos

CÂMARA MUNICIPAL DE PRUDENTÓPOLIS

Rua Rui Barbosa, 845 - CEP: 84400-000

Fone: 42 3446-8600 - Caixa Postal: 91

email: atendimento@cmprudentopolis.pr.gov.br

VEREADOR: Jaison Kuhn - Presidente

VEREADOR: Lademiro Budnik - Vice-Presidente

VEREADOR: Iroslau Woruby - 1º Secretário

VEREADOR: José Pereira Neto - 2º Secretário

VEREADORA: Soraia Valeria Bubniak

VEREADORA: Carina Gasparim Rampi

VEREADOR: Luciano Marcos Antonio

VEREADOR: Anderson Alexandre Lemos

VEREADOR: Marcos Roberto Lachovicz

VEREADOR: Audio Charachouski

VEREADOR: Osmário Batista

VEREADOR: Adão Kostecki Primo

VEREADOR: Ivo Proczikevitz

DECRETOS

DECRETO Nº 644/2019
DATA: 27/11/2019

SÚMULA: *Abre Créditos Adicionais Suplementares no valor total de R\$ 2.359.874,23 (dois milhões, trezentos e cinquenta e nove mil oitocentos e setenta e quatro reais e vinte e três centavos).*

O Prefeito do Município de Prudentópolis, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e conforme autorização contida no inciso I, do artigo 9º da Lei Orçamentária nº 2.346 de 29 de novembro de 2018.

DECRETA

Art. 1º - Fica aberto ao Orçamento Geral do Município, para o exercício de 2019, um Crédito Adicional Suplementar na importância de R\$ 2.359.874,23 (dois milhões, trezentos e cinquenta e nove mil oitocentos e setenta e quatro reais e vinte e três centavos).

03 SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
03.001 DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO GERAL
04.122.2050.2007 ATIVIDADES DE APOIO À ADMINISTRAÇÃO GERAL
3.3.90.40.00.00 SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO - PESSOA
000540 000000 Recursos Ordinários (Livres) R\$ 25.100,00

04 SECRETARIA DE FINANÇAS
04.001 DEPARTAMENTO DE TESOURARIA
28.843.2060.0011 AMORTIZAÇÃO/ENCARGOS DIVIDA CONTRATADA
3.2.90.21.00.00 JUROS SOBRE A DÍVIDA POR CONTRATO
000760 000000 Recursos Ordinários (Livres) R\$ 35.000,00

04 SECRETARIA DE FINANÇAS
04.001 DEPARTAMENTO DE TESOURARIA
28.846.2060.0013 ENCARGOS COM RESTITUIÇÕES E DEVOLUÇÕES
3.3.90.93.00.00 INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES
000810 000000 Recursos Ordinários (Livres) R\$ 300,00

04 SECRETARIA DE FINANÇAS
04.001 DEPARTAMENTO DE TESOURARIA
28.846.2060.0013 ENCARGOS COM RESTITUIÇÕES E DEVOLUÇÕES
3.3.90.93.00.00 INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES
000829 000501 Receitas de Alienações de Ativos R\$ 3.900,00

04 SECRETARIA DE FINANÇAS
04.002 DEPARTAMENTO DE RECEITA, FISCALIZAÇÃO E PROTOCOLO
04.123.2060.2016 ATIVIDADES DEPARTAMENTO DE RECEITA, FISCALIZAÇÃO E PROTOCOLO
3.3.90.40.00.00 SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO - PESSOA
000960 000000 Recursos Ordinários (Livres) R\$ 11.500,00

05 SECRETARIA DE EDUCAÇÃO
05.002 DEPARTAMENTO DE ENSINO FUNDAMENTAL
12.361.2080.1021 CONSTRUÇÃO/AMPLIAÇÃO DE ESCOLAS
4.4.90.51.00.00 OBRAS E INSTALAÇÕES
001435 000154 TC 32117/2014 - FNDE - CONSTRUÇÃO DE ESCOLA DE PAPANDUVA DE BAIXO R\$ 61.074,23

05 SECRETARIA DE EDUCAÇÃO
05.002 DEPARTAMENTO DE ENSINO FUNDAMENTAL
12.361.2080.2023 MANUTENÇÃO DO TRANSPORTE ESCOLAR
3.3.90.33.00.00 PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO
001510 000104 Demais Impostos Vinculados à Educação Básica R\$ 203.000,00

05 SECRETARIA DE EDUCAÇÃO
05.002 DEPARTAMENTO DE ENSINO FUNDAMENTAL
12.361.2080.2023 MANUTENÇÃO DO TRANSPORTE ESCOLAR
3.3.90.33.00.00 PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO
001520 000107 Salário-Educação R\$ 44.000,00

05 SECRETARIA DE EDUCAÇÃO
05.002 DEPARTAMENTO DE ENSINO FUNDAMENTAL
12.361.2080.2023 MANUTENÇÃO DO TRANSPORTE ESCOLAR
3.3.90.33.00.00 PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO



001530 000119 Programa Nacional do Transp. Escolar - PNAE
R\$ 45.000,00

05 SECRETARIA DE EDUCAÇÃO
05.002 DEPARTAMENTO DE ENSINO FUNDAMENTAL
12.361.2080.2023 MANUTENÇÃO DO TRANSPORTE ESCOLAR
3.3.90.39.00.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍ-
DICA
001580 000104 Demais Impostos Vinculados à Educação Básica
R\$ 1.000,00

05 SECRETARIA DE EDUCAÇÃO
05.002 DEPARTAMENTO DE ENSINO FUNDAMENTAL
12.361.2080.2025 MANUTENÇÃO MERENDA ESCOLAR
3.3.90.32.00.00 MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO
GRATUITA
001920 000107 Salário-Educação R\$ 48.000,00

05 SECRETARIA DE EDUCAÇÃO
05.002 DEPARTAMENTO DE ENSINO FUNDAMENTAL
12.361.2080.2025 MANUTENÇÃO MERENDA ESCOLAR
3.3.90.32.00.00 MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO
GRATUITA
001930 000110 Programa Nacional de Alimentação Escolar - PNAE
R\$ 8.000,00

05 SECRETARIA DE EDUCAÇÃO
05.002 DEPARTAMENTO DE ENSINO FUNDAMENTAL
12.361.2080.2025 MANUTENÇÃO MERENDA ESCOLAR
3.3.90.32.00.00 MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO
GRATUITA
001930 000110 Programa Nacional de Alimentação Escolar - PNAE
R\$ 14.000,00

05 SECRETARIA DE EDUCAÇÃO
05.006 DEPARTAMENTO DE ENSINO SUPERIOR
12.364.2080.2038 APOIO AO ENSINO SUPERIOR
3.3.90.49.00.00 AUXÍLIO-TRANSPORTE
002760 000000 Recursos Ordinários (Livres) R\$ 15.000,00

07 SECRETARIA DE ESPORTES E RECREAÇÃO
07.001 DEPARTAMENTO DE ESPORTES E RECREAÇÃO
27.812.2140.2043 MANUTENÇÃO E APRIMOR. DE ATIVIDADES DO
DPTO DE ESP. E RECREAÇÃO
3.3.90.30.00.00 MATERIAL DE CONSUMO
003000 000000 Recursos Ordinários (Livres) R\$ 4.000,00

07 SECRETARIA DE ESPORTES E RECREAÇÃO
07.001 DEPARTAMENTO DE ESPORTES E RECREAÇÃO
27.812.2140.2043 MANUTENÇÃO E APRIMOR. DE ATIVIDADES DO
DPTO DE ESP. E RECREAÇÃO
3.3.90.39.00.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍ-
DICA
003040 000000 Recursos Ordinários (Livres) R\$ 26.000,00

08 SECRETARIA DE SAÚDE
08.002 FMS - ATENÇÃO BÁSICA
10.301.2070.2046 AÇÕES DE AGENTES COMUNITÁRIOS DE SAÚDE
- PAB VARIÁVEL
3.1.90.11.00.00 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL
003180 000494 Bloco de Custeio das Ações e Serviços Públicos de Saúde
..... R\$ 49.000,00

08 SECRETARIA DE SAÚDE
08.002 FMS - ATENÇÃO BÁSICA
10.301.2070.2047 PISO DE ATENÇÃO BÁSICA VARIÁVEL (ESF - PMAQ)
3.1.90.11.00.00 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL
003270 000494 Bloco de Custeio das Ações e Serviços Públicos de Saúde
..... R\$ 70.000,00

08 SECRETARIA DE SAÚDE
08.002 FMS - ATENÇÃO BÁSICA
10.301.2070.2049 AÇÕES DO PISO DE ATENÇÃO BÁSICA FIXO - PAB
FIXO
3.1.90.11.00.00 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL
003420 000494 Bloco de Custeio das Ações e Serviços Públicos de Saúde
..... R\$ 150.000,00

08 SECRETARIA DE SAÚDE
08.002 FMS - ATENÇÃO BÁSICA
10.301.2070.2049 AÇÕES DO PISO DE ATENÇÃO BÁSICA FIXO - PAB
FIXO
3.3.90.36.00.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA
003610 000303 Saúde - Receitas Vinculadas (E.C. 29/00 - 15%)
R\$ 6.000,00

08 SECRETARIA DE SAÚDE
08.002 FMS - ATENÇÃO BÁSICA
10.301.2070.2049 AÇÕES DO PISO DE ATENÇÃO BÁSICA FIXO - PAB
FIXO
3.3.90.36.00.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA
003626 004950 Atenção Básica R\$ 10.000,00

08 SECRETARIA DE SAÚDE
08.002 FMS - ATENÇÃO BÁSICA
10.301.2070.2049 AÇÕES DO PISO DE ATENÇÃO BÁSICA FIXO - PAB
FIXO
3.3.90.39.00.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍ-
DICA
003640 000303 Saúde - Receitas Vinculadas (E.C. 29/00 - 15%)
R\$ 160.000,00

08 SECRETARIA DE SAÚDE
08.002 FMS - ATENÇÃO BÁSICA
10.301.2070.2049 AÇÕES DO PISO DE ATENÇÃO BÁSICA FIXO - PAB
FIXO
3.3.90.39.00.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍ-
DICA
003650 000494 Bloco de Custeio das Ações e Serviços Públicos de Saúde
..... R\$ 5.000,00

08 SECRETARIA DE SAÚDE
08.002 FMS - ATENÇÃO BÁSICA
10.301.2070.2049 AÇÕES DO PISO DE ATENÇÃO BÁSICA FIXO - PAB
FIXO
3.3.90.40.00.00 SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E CO-
MUNICAÇÃO - PESSOA
003576 004950 Atenção Básica R\$ 6.000,00

08 SECRETARIA DE SAÚDE
08.003 FMS - ATENÇÃO DE MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE AMBULA-
TORIAL E
10.302.2070.2050 ATIVIDADES DO BLOCO DE ATEN. DE MÉDIA E ALTA
COMPLEXIDADE AMB. E
3.3.90.30.00.00 MATERIAL DE CONSUMO
003762 000494 Bloco de Custeio das Ações e Serviços Públicos de Saúde
..... R\$ 50.000,00

08 SECRETARIA DE SAÚDE
08.003 FMS - ATENÇÃO DE MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE AMBULA-
TORIAL E
10.302.2070.2050 ATIVIDADES DO BLOCO DE ATEN. DE MÉDIA E ALTA
COMPLEXIDADE AMB. E
3.3.90.39.00.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍ-
DICA
003774 000494 Bloco de Custeio das Ações e Serviços Públicos de Saúde
..... R\$ 10.000,00

08 SECRETARIA DE SAÚDE
08.004 FMS - VIGILÂNCIA EM SAÚDE
10.304.2070.2054 PROGRAMA VIGILÂNCIA SANITÁRIA
3.1.90.11.00.00 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL
004000 000494 Bloco de Custeio das Ações e Serviços Públicos de Saúde
..... R\$ 33.000,00

09 SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
09.002 FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
08.244.2090.2068 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA PROTEÇÃO
SOCIAL ESPECIAL
3.3.50.43.00.00 SUBVENÇÕES SOCIAIS
005000 000000 Recursos Ordinários (Livres) R\$ 80.000,00

09 SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
09.002 FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
08.244.2090.2069 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA PROTEÇÃO
SOCIAL BÁSICA
3.3.50.43.00.00 SUBVENÇÕES SOCIAIS
005210 000000 Recursos Ordinários (Livres) R\$ 11.000,00

09 SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
09.002 FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
08.244.2090.2069 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA PROTEÇÃO
SOCIAL BÁSICA
3.3.50.43.00.00 SUBVENÇÕES SOCIAIS
005215 000817 Bloco de Financiamento da Proteção Social Básica -
SUAS R\$ 21.000,00

10 SECRETARIA DE TRANSPORTES E INFRAESTRUTURA
10.001 DEPARTAMENTO RODOVIÁRIO MUNICIPAL
26.782.2100.1074 CONSTRUÇÃO DE PONTES, PONTILHÕES E BUEI-
ROS



4.4.90.51.00.00 OBRAS E INSTALAÇÕES
005430 000000 Recursos Ordinários (Livres) R\$ 61.000,00

10 SECRETARIA DE TRANSPORTES E INFRAESTRUTURA
10.001 DEPARTAMENTO RODOVIÁRIO MUNICIPAL
26.782.2100.2078 ATIVIDADES DO DEPARTAMENTO RODOVIÁRIO MUNICIPAL
3.1.71.70.00.00 RATEIO PELA PARTICIPAÇÃO EM CONSÓRCIO PÚBLICO
005470 000000 Recursos Ordinários (Livres) R\$ 12.000,00

10 SECRETARIA DE TRANSPORTES E INFRAESTRUTURA
10.001 DEPARTAMENTO RODOVIÁRIO MUNICIPAL
26.782.2100.2078 ATIVIDADES DO DEPARTAMENTO RODOVIÁRIO MUNICIPAL
3.3.90.30.00.00 MATERIAL DE CONSUMO
005560 000504 Outros Royalties e Compensações Financeiras e Patrimoniais não Previdenciárias R\$ 3.000,00

10 SECRETARIA DE TRANSPORTES E INFRAESTRUTURA
10.001 DEPARTAMENTO RODOVIÁRIO MUNICIPAL
26.782.2100.2078 ATIVIDADES DO DEPARTAMENTO RODOVIÁRIO MUNICIPAL
3.3.90.39.00.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
005610 000000 Recursos Ordinários (Livres) R\$ 15.000,00

10 SECRETARIA DE TRANSPORTES E INFRAESTRUTURA
10.002 DEPARTAMENTO DE INFRAESTRUTURA E SERVIÇOS URBANOS
15.452.2100.2080 MANUTENÇÃO E APRIMORAMENTO DE SERVIÇOS PÚBLICOS
3.3.90.30.00.00 MATERIAL DE CONSUMO
005870 000000 Recursos Ordinários (Livres) R\$ 5.000,00

10 SECRETARIA DE TRANSPORTES E INFRAESTRUTURA
10.002 DEPARTAMENTO DE INFRAESTRUTURA E SERVIÇOS URBANOS
15.452.2100.2080 MANUTENÇÃO E APRIMORAMENTO DE SERVIÇOS PÚBLICOS
3.3.90.30.00.00 MATERIAL DE CONSUMO
005880 000507 COSIP - Contribuição de Iluminação Pública, Art. 149-A, CF R\$ 490.000,00

10 SECRETARIA DE TRANSPORTES E INFRAESTRUTURA
10.002 DEPARTAMENTO DE INFRAESTRUTURA E SERVIÇOS URBANOS
15.452.2100.2080 MANUTENÇÃO E APRIMORAMENTO DE SERVIÇOS PÚBLICOS
3.3.90.39.00.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
005930 000507 COSIP - Contribuição de Iluminação Pública, Art. 149-A, CF R\$ 110.000,00

10 SECRETARIA DE TRANSPORTES E INFRAESTRUTURA
10.002 DEPARTAMENTO DE INFRAESTRUTURA E SERVIÇOS URBANOS
15.452.2100.2080 MANUTENÇÃO E APRIMORAMENTO DE SERVIÇOS PÚBLICOS
3.3.90.39.00.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
005950 000511 Taxas - Prestação de Serviços R\$ 86.000,00

12 SECRETARIA DE MEIO AMBIENTE
12.002 FUNDO MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE
18.541.2170.2088 PROGRAMA ARESUR - FAXINAIS
3.3.90.39.00.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
006430 000000 Recursos Ordinários (Livres) R\$ 15.000,00

13 SECRETARIA DE TURISMO
13.001 DEPARTAMENTO DE TURISMO
23.695.2130.2090 MANUT. ATIVIDADES DO DEPARTAMENTO DE TURISMO
3.3.90.39.00.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
006550 000000 Recursos Ordinários (Livres) R\$ 58.000,00

14 SECRETARIA DE PLANEJAMENTO E OBRAS
14.003 DEPARTAMENTO DE ENGENHARIA E OBRAS
15.451.2100.1095 PAVIMENTAÇÃO DE VIAS URBANAS E RURAIS
4.4.90.51.00.00 OBRAS E INSTALAÇÕES
006735 000878 Conv. 184/2017 - SEAB - PAVIMENTAÇÃO COM PEDRAS IRREGULARES R\$ 294.000,00

14 SECRETARIA DE PLANEJAMENTO E OBRAS
14.003 DEPARTAMENTO DE ENGENHARIA E OBRAS
15.451.2100.2099 MANUTENÇÃO APRIM.SECRET.PLANEJAMENTO E OBRAS
3.3.90.36.00.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA
006860 000000 Recursos Ordinários (Livres) R\$ 5.000,00

TOTAL.....R\$ 2.359.874,23

Art. 2º - Para cobertura de parte dos créditos abertos de conformidade com o artigo primeiro, será utilizado como recurso o Excesso de Arrecadação de Recurso Vinculado de Fonte de Receita conforme demonstrativo abaixo, na forma do Art. 43, parágrafo primeiro, inciso II da Lei Federal 4.320/64:

FONTE: RECURSOS VINCULADOS

ID/USO/FONTE	CONTA BANCÁRIA Nº	DESCRIÇÃO	VALOR
3.1.110	31615-6	B.B. - PROG. NACIONAL DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR - PNAE	R\$ 8.000,00
3.1.119	16482-8	B.B. - FNDE PNATE Progr NAC TRANSP ESC	R\$ 45.000,00
3.1.154	34284-X	B.B. - CONV. 32117/2014- FNDE - CONST. DE ESCOLA PAPANDUVA	R\$ 61.074,23
3.1.501	1830-9	B.B. CONTA MOVIMENTO	R\$ 3.900,00
3.1.504	23448-6	B.B. - RPM - ROYALTIES PETROLEO COTA MUNICIPAL	R\$ 3.000,00
3.1.878	37511-X	B.B. CONV. SEAB CAMINHO DAS PEDRAS - BARRA BONITA	R\$ 294.000,00
3.1.4950	220-7	CAIXA - FMS-FUNSAUDE - CUSTEIO	R\$ 16.000,00
TOTAL DAS FONTES			R\$ 430.974,23

Art. 3º - Para cobertura de parte dos créditos abertos de conformidade com o artigo primeiro, será utilizado como recurso o o Superávit Financeiro apurado em balanço patrimonial do exercício anterior de Recurso Vinculado de Fonte de Receita conforme demonstrativo abaixo, na forma do Art. 43, parágrafo primeiro, inciso I da Lei Federal 4.320/64:

FONTE: RECURSOS VINCULADOS

ID/USO/FONTE	CONTA BANCÁRIA Nº	DESCRIÇÃO	VALOR
3.3.494	624012-6	CAIXA - FMS CUSTEIO SUS	R\$ 317.000,00
3.3.507	11687-4	B.B. - CONTA ILUMINAÇÃO PÚBLICA	R\$ 600.000,00
3.3.511	27040-7	B.B. - TAXAS PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS	R\$ 86.000,00
TOTAL DAS FONTES			R\$ 1.003.000,00

Art. 4º - Para cobertura de parte dos créditos abertos no artigo 1º, serão utilizados como recursos o cancelamento das seguintes dotações:

03 SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO Cancelamento
03.001 DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO GERAL
04.122.2050.2007 ATIVIDADES DE APOIO À ADMINISTRAÇÃO GERAL
3.1.90.16.00.00 OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL
000450 000000 Recursos Ordinários (Livres) R\$ 10.000,00

03 SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO Cancelamento
03.001 DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO GERAL
04.122.2050.2007 ATIVIDADES DE APOIO À ADMINISTRAÇÃO GERAL
3.3.90.39.00.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
000530 000000 Recursos Ordinários (Livres) R\$ 50.000,00

04 SECRETARIA DE FINANÇAS Cancelamento
04.001 DEPARTAMENTO DE TESOURARIA
28.846.2060.0014 CONTRIBUIÇÃO PARA FORMAÇÃO DO PASEP
3.3.90.47.00.00 OBRIGAÇÕES TRIBUTÁRIAS E CONTRIBUTIVAS
000830 000000 Recursos Ordinários (Livres) R\$ 162.300,00

04 SECRETARIA DE FINANÇAS Cancelamento
04.004 ENCARGOS GERAIS DO MUNICÍPIO
99.999.2060.9018 RESERVA DE CONTINGÊNCIA
9.9.99.99.00.00 RESERVA DE CONTINGÊNCIA
001090 000999 Reservas de Contingências R\$ 7.000,00

05 SECRETARIA DE EDUCAÇÃO Cancelamento
05.001 DEPARTAMENTO ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL
12.366.2080.2020 ALFABETIZAÇÃO DE JOVENS E ADULTOS
3.3.90.32.00.00 MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA
001360 000110 Programa Nacional de Alimentação Escolar - PNAE R\$ 1.000,00

05 SECRETARIA DE EDUCAÇÃO Cancelamento
05.002 DEPARTAMENTO DE ENSINO FUNDAMENTAL
12.361.2080.1021 CONSTRUÇÃO/AMPLIAÇÃO DE ESCOLAS
4.4.90.51.00.00 OBRAS E INSTALAÇÕES
001420 000104 Demais Impostos Vinculados à Educação Básica R\$ 37.000,00

05 SECRETARIA DE EDUCAÇÃO Cancelamento



05.002 DEPARTAMENTO DE ENSINO FUNDAMENTAL
12.361.2080.1021 CONSTRUÇÃO/AMPLIAÇÃO DE ESCOLAS
4.4.90.51.00.00 OBRAS E INSTALAÇÕES
001430 000107 Salário-Educação R\$ 48.000,00

05 SECRETARIA DE EDUCAÇÃO Cancelamento
05.002 DEPARTAMENTO DE ENSINO FUNDAMENTAL
12.361.2080.2023 MANUTENÇÃO DO TRANSPORTE ESCOLAR
3.3.90.30.00.00 MATERIAL DE CONSUMO
001480 000104 Demais Impostos Vinculados à Educação Básica R\$ 51.000,00

05 SECRETARIA DE EDUCAÇÃO Cancelamento
05.002 DEPARTAMENTO DE ENSINO FUNDAMENTAL
12.361.2080.2024 MANUTENÇÃO DO ENSINO FUNDAMENTAL
3.3.90.30.00.00 MATERIAL DE CONSUMO
001730 000104 Demais Impostos Vinculados à Educação Básica R\$ 50.000,00

05 SECRETARIA DE EDUCAÇÃO Cancelamento
05.002 DEPARTAMENTO DE ENSINO FUNDAMENTAL
12.361.2080.2024 MANUTENÇÃO DO ENSINO FUNDAMENTAL
3.3.90.39.00.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
001820 000104 Demais Impostos Vinculados à Educação Básica R\$ 111.000,00

05 SECRETARIA DE EDUCAÇÃO Cancelamento
05.002 DEPARTAMENTO DE ENSINO FUNDAMENTAL
12.361.2080.2024 MANUTENÇÃO DO ENSINO FUNDAMENTAL
3.3.90.40.00.00 SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO - PESSOA
001840 000104 Demais Impostos Vinculados à Educação Básica R\$ 20.000,00

05 SECRETARIA DE EDUCAÇÃO Cancelamento
05.002 DEPARTAMENTO DE ENSINO FUNDAMENTAL
12.361.2080.2024 MANUTENÇÃO DO ENSINO FUNDAMENTAL
4.4.90.52.00.00 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE
001860 000104 Demais Impostos Vinculados à Educação Básica R\$ 20.000,00

05 SECRETARIA DE EDUCAÇÃO Cancelamento
05.004 DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO INFANTIL
12.365.2080.1032 CONSTRUÇÃO/AMPLIAÇÃO DE CENTROS ED. INFANTIL
4.4.90.51.00.00 OBRAS E INSTALAÇÕES
002250 000107 Salário-Educação R\$ 44.000,00

05 SECRETARIA DE EDUCAÇÃO Cancelamento
05.004 DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO INFANTIL
12.365.2080.2033 MANUTENÇÃO DA MERENDA ESCOLAR EM CENTROS DE ED. INFANTIL
3.3.90.32.00.00 MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA
002310 000110 Programa Nacional de Alimentação Escolar - PNAE R\$ 11.000,00

05 SECRETARIA DE EDUCAÇÃO Cancelamento
05.004 DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO INFANTIL
12.365.2080.2035 MANUTENÇÃO DA EDUCAÇÃO PRÉ-ESCOLAR
3.3.90.30.00.00 MATERIAL DE CONSUMO
002530 000104 Demais Impostos Vinculados à Educação Básica R\$ 10.000,00

05 SECRETARIA DE EDUCAÇÃO Cancelamento
05.004 DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO INFANTIL
12.365.2080.2035 MANUTENÇÃO DA EDUCAÇÃO PRÉ-ESCOLAR
3.3.90.32.00.00 MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA
002550 000110 Programa Nacional de Alimentação Escolar - PNAE R\$ 1.000,00

05 SECRETARIA DE EDUCAÇÃO Cancelamento
05.005 DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO ESPECIAL
12.367.2080.2037 MANUTENÇÃO EDUCAÇÃO ESPECIAL
3.3.90.32.00.00 MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA
002680 000110 Programa Nacional de Alimentação Escolar - PNAE R\$ 1.000,00

07 SECRETARIA DE ESPORTES E RECREAÇÃO Cancelamento
07.001 DEPARTAMENTO DE ESPORTES E RECREAÇÃO
27.812.2140.1042 CONSTRUÇÃO E REFORMA DE PRAÇAS RECREATIVAS E ÁREAS DE LAZER

4.4.90.51.00.00 OBRAS E INSTALAÇÕES
002920 000000 Recursos Ordinários (Livres) R\$ 55.000,00

06 SECRETARIA DE INDÚSTRIA, COMÉRCIO E DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO Cancelamento
06.001 DEPARTAMENTO DE INCENTIVO AO DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO
22.661.2120.2041 MANUTENÇÃO E APRIMORAMENTO DE ATIVID. DE IND. E COM
3.3.90.30.00.00 MATERIAL DE CONSUMO
002870 000000 Recursos Ordinários (Livres) R\$ 8.000,00

08 SECRETARIA DE SAÚDE Cancelamento
08.002 FMS - ATENÇÃO BÁSICA
10.301.2070.2049 AÇÕES DO PISO DE ATENÇÃO BÁSICA FIXO - PAB FIXO
3.3.90.30.00.00 MATERIAL DE CONSUMO
003510 000303 Saúde - Receitas Vinculadas (E.C. 29/00 - 15%) R\$ 6.000,00

08 SECRETARIA DE SAÚDE Cancelamento
08.002 FMS - ATENÇÃO BÁSICA
10.301.2070.2049 AÇÕES DO PISO DE ATENÇÃO BÁSICA FIXO - PAB FIXO
3.3.90.30.00.00 MATERIAL DE CONSUMO
003520 000494 Bloco de Custeio das Ações e Serviços Públicos de Saúde R\$ 50.000,00

08 SECRETARIA DE SAÚDE Cancelamento
08.002 FMS - ATENÇÃO BÁSICA
10.301.2070.2049 AÇÕES DO PISO DE ATENÇÃO BÁSICA FIXO - PAB FIXO
3.3.90.33.00.00 PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO
003560 000303 Saúde - Receitas Vinculadas (E.C. 29/00 - 15%) R\$ 9.000,00

08 SECRETARIA DE SAÚDE Cancelamento
08.002 FMS - ATENÇÃO BÁSICA
10.301.2070.2049 AÇÕES DO PISO DE ATENÇÃO BÁSICA FIXO - PAB FIXO
3.3.90.40.00.00 SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO - PESSOA
003670 000303 Saúde - Receitas Vinculadas (E.C. 29/00 - 15%) R\$ 20.000,00

08 SECRETARIA DE SAÚDE Cancelamento
08.003 FMS - ATENÇÃO DE MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE AMBULATORIAL E
10.302.2070.2052 ATENÇÃO À SAÚDE DA POPULAÇÃO PARA PROCEDIMENTOS NO MAC (CAPS)
3.3.90.40.00.00 SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO - PESSOA
003950 000303 Saúde - Receitas Vinculadas (E.C. 29/00 - 15%) R\$ 4.000,00

08 SECRETARIA DE SAÚDE Cancelamento
08.004 FMS - VIGILÂNCIA EM SAÚDE
10.305.2070.2055 PROGRAMA VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA
4.4.90.52.00.00 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE
004270 000303 Saúde - Receitas Vinculadas (E.C. 29/00 - 15%) R\$ 2.000,00

08 SECRETARIA DE SAÚDE Cancelamento
08.007 FMS - INVESTIMENTOS NA REDE DE SERVIÇOS DE SAÚDE
10.301.2070.1058 CONSTRUÇÕES, REFORMAS E ADAPTAÇÕES DE UNIDADES DE SAÚDE
4.4.90.51.00.00 OBRAS E INSTALAÇÕES
004380 000303 Saúde - Receitas Vinculadas (E.C. 29/00 - 15%) R\$ 30.000,00

09 SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL Cancelamento
09.001 DEPARTAMENTO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
08.244.2090.2061 GESTÃO ADMINISTRATIVA DA ASSISTÊNCIA SOCIAL
3.3.90.14.00.00 DIÁRIAS - PESSOAL CIVIL
004500 000000 Recursos Ordinários (Livres) R\$ 5.000,00

09 SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL Cancelamento
09.001 DEPARTAMENTO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
08.244.2090.2063 MANUTENÇÃO DO CONSELHO TUTELAR
3.3.90.30.00.00 MATERIAL DE CONSUMO
004660 000000 Recursos Ordinários (Livres) R\$ 10.000,00

09 SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL Cancelamento
09.002 FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL



08.244.2090.2069 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA PROTEÇÃO SOCIAL BÁSICA
3.1.90.11.00.00 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL
005150 000817 Bloco de Financiamento da Proteção Social Básica - SUAS
..... R\$ 21.000,00

10 SECRETARIA DE TRANSPORTES E INFRAESTRUTURA Cancelamento
10.002 DEPARTAMENTO DE INFRAESTRUTURA E SERVIÇOS URBANOS
15.452.2100.2080 MANUTENÇÃO E APRIMORAMENTO DE SERVIÇOS PÚBLICOS
3.3.90.39.00.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
005910 000000 Recursos Ordinários (Livres) R\$ 30.000,00

11 SECRETARIA DE AGRICULTURA Cancelamento
11.001 DEPARTAMENTO DE EXTENSÃO RURAL
20.606.2160.2083 MANUTENÇÃO E APRIMORAMENTO ATIV. SECR. AGRICULTURA
3.3.90.33.00.00 PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO
006130 000000 Recursos Ordinários (Livres) R\$ 10.600,00

11 SECRETARIA DE AGRICULTURA Cancelamento
11.001 DEPARTAMENTO DE EXTENSÃO RURAL
20.606.2160.2083 MANUTENÇÃO E APRIMORAMENTO ATIV. SECR. AGRICULTURA
4.4.90.52.00.00 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE
006170 000000 Recursos Ordinários (Livres) R\$ 11.500,00

13 SECRETARIA DE TURISMO Cancelamento
13.001 DEPARTAMENTO DE TURISMO
23.695.2130.2090 MANUT. ATIVIDADES DO DEPARTAMENTO DE TURISMO
4.4.90.52.00.00 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE
006560 000000 Recursos Ordinários (Livres) R\$ 14.500,00

15 SECRETARIA DE CULTURA Cancelamento
15.001 DEPARTAMENTO DE CULTURA
13.392.2150.2102 MANUTENÇÃO DE ATIVIDADES DO DEPARTAMENTO DE CULTURA
3.3.90.30.00.00 MATERIAL DE CONSUMO
006980 000000 Recursos Ordinários (Livres) R\$ 5.000,00

TOTAL.....R\$ 925.900,00

Art. 5º - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação produzindo seus efeitos legais a partir da data de sua edição, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Prudentópolis, em 27 de novembro de 2019.

ADELMO LUIZ KLOSOWSKI
PREFEITO MUNICIPAL

LUIZ MARCELO ANTONIO
CONTADOR CRC/PR 047055/O-0

DECRETO Nº 680/2019

O Prefeito Municipal de Prudentópolis, no uso de suas atribuições legais, com fulcro no Art. 138, § 4º, da Lei Orgânica Municipal e conforme o protocolado sob nº 10998/2019;

DECRETA

Art. 1º. Fica autorizada a utilização parcial da Praça Firmino Mendes de Queiroz, entre os dias 10 e 15 de dezembro de 2019, no período compreendido entre as 18h00min e 23h00min, conforme informações inseridas no protocolo nº 10998/2019.

Art. 2º. Fica responsável pelo bem público em questão, bem como qualquer dano que venha a ser causado pela referida utilização, o requerente Bruno de Lara.

Art. 3º. Este Decreto entra em vigor a partir desta data.

Secretaria Municipal de Administração, 13 de dezembro de 2019.

Adelmo Luiz Klosowski
Prefeito Municipal

Alex Fabiano Garcia
Secretário Municipal de Administração

DECRETO Nº 681/2019

O Prefeito Municipal de Prudentópolis, no uso de suas atribuições legais, com fulcro no Art. 138, § 4º, da Lei Orgânica Municipal e conforme o protocolado sob nº 10910/2019;

DECRETA

Art. 1º. Fica autorizada a utilização da quadra de esportes de Vila Mariana, quinzenalmente a partir do dia 14 de dezembro de 2019, no período compreendido entre as 15h30min e 18h00min, conforme informações inseridas no protocolo nº 10910/2019.

Art. 2º. Fica responsável pelo bem público em questão, bem como qualquer dano que venha a ser causado pela referida utilização, o requerente Vitalli Arshulik..

Art. 3º. Este Decreto entra em vigor a partir desta data.

Secretaria Municipal de Administração, 13 de dezembro de 2019.

Adelmo Luiz Klosowski
Prefeito Municipal

Alex Fabiano Garcia
Secretário Municipal de Administração

LICITAÇÕES

1º Termo de Apostilamento ao Contrato sob nº 282/2018

Concedente: Município de Prudentópolis
Concessionária: Antonio Vitor Marconato
Concorrência Pública nº 004/2018

CLÁUSULA PRIMEIRA – DOS VEÍCULOS

O Veículo utilizado para a prestação dos serviços fica alterado, passando a ser utilizado o seguinte veículo:

Veículo 01 – placa BDP-0D41, ano/modelo 2019/2020, cor BRANCA, modelo VW/VOYAGE 1.6L MB5.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA RATIFICAÇÃO

As demais cláusulas do contrato permanecem inalteradas. Prudentópolis, 11 de dezembro de 2019.

1º Termo Aditivo à Ata de Registro de Preços sob nº 074/2019

Contratante: Município de Prudentópolis
Contratada: RK2 Pneus Eireli
Pregão Eletrônico nº 027/2019

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO PREÇO

Em decorrência do reequilíbrio econômico-financeiro pleiteado via protocolo nº 6645/2019, segue abaixo o valor unitário a ser praticado a partir da presente data:

Lote	Item	Descrição do produto/serviço	Marca do produto	Und. de medida	Preço unit.
Lote 001	6	Pneu 1000 R20, misto borrachudo, 16 lonas, novo, índice de carga: 146/143 (3.000 Kg / 2.725 Kg), resistente a cortes e lacerações, borracha de alta resistência, qualidade Goodyear, Pirelli ou superior Cota Ampla Concorrência.	Firestone T831	UNID	1.240,72
Lote 001	7	Pneu 1000 R20, misto borrachudo, 16 lonas, novo, índice de carga: 146/143 (3.000 Kg / 2.725 Kg), resistente a cortes e lacerações, borracha de alta resistência, qualidade Goodyear, Pirelli ou superior Cota Exclusiva Me/Epp.	Firestone T831	UNID	1.240,72



Lote 001	8	Pneu 275/80 R 22,5, novo, resistente a cortes e lacerações, borracha de alta resistência, qualidade Goodyear, Pirelli ou superior	Dayton D300	UNID	1.139,43
Lote 001	9	Pneu 275/80 R 22,5 misto liso, novo, resistente a cortes e lacerações, borracha de alta resistência, qualidade Goodyear, Pirelli ou superior	Bridgestone M840	UNID	1.317,64
Lote 001	10	Pneu 275/80 R22,5 misto borrachudo, novo, resistente a cortes e lacerações, borracha de alta resistência, qualidade Goodyear, Pirelli ou superior	Bridgestone L320S	UNID	1.342,04
Lote 001	14	Pneu 295/80 R 22,5 rodoviário, novo, IC/SV152/148 M, resistente a cortes e lacerações, borracha de alta resistência	Bridgestone R152	UNID	1.172,20

Em decorrência da alteração do valor unitário fica acrescido ao montante contratual o valor de R\$ 12.783,98 (doze mil setecentos e oitenta e três reais e noventa e oito centavos).

CLÁUSULA SEGUNDA – DA RATIFICAÇÃO

As demais cláusulas do contrato permanecem inalteradas.
Prudentópolis, 06 de novembro de 2019.

1º Termo Aditivo à Ata de Registro de Preços sob nº 064/2019
Contratante: Município de Prudentópolis
Contratada: A. M. Mendes - Acessórios Epp
Pregão Eletrônico nº 027/2019

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO PREÇO

Em decorrência do reequilíbrio econômico-financeiro pleiteado via protocolo nº 10153/2019, segue abaixo o valor unitário a ser praticado a partir da presente data:

Lote	Item	Descrição do produto/serviço	Marca do produto	Preço unit.
Lote 001	4	Pneu 1000 R20 misto liso, 16 lonas, novo, resistente a cortes e lacerações, borracha de alta resistência.	Bridgestone/Firestone - T819 146/143K 15,5mm	1.295,00
Lote 001	5	Pneu 1000 R20 misto liso, 16 lonas, novo, resistente a cortes e lacerações, borracha de alta resistência.	Bridgestone/Firestone T819 146/143K 15,5mm	1.295,00
Lote 001	27	Pneu 245/70 R16, mínimo de 08 lonas, novo, com borracha especial para uso off Road/on Road, com alta resistência a cortes e perfurações, alcançando até 4,5 mm do flanco, banda de rodagem com duplo composto de borracha, ombros com blocos de borracha diferentes e alternados, barras expulsoras de lama e tacos de lateral, índice de carga: 121/118 S	Firestone Destination A/T	402,39
Lote 001	38	Pneu 215/65 R16, novo, resistente a cortes e lacerações, borracha de alta resistência.	Bridgestone Dueler	306,28
Lote 001	39	Pneu 215/75 R17,5, novo, resistente a cortes e lacerações, borracha de alta resistência.	Dayton - D300	629,53
Lote 001	40	Pneu 215/65/16, novo, resistente a cortes e lacerações, borracha de alta resistência.	Bridgestone - Dueler	306,19
Lote 001	48	Pneu 175/70 R13, novo, resistente a cortes e lacerações, borracha de alta resistência.	Fuzion	156,65
Lote 001	58	Pneu 18.4/30, novo, resistente a cortes e lacerações, borracha de alta resistência.	Firestone - Super Trac 23° 10L	2078,96
Lote 001	63	Pneu 12.4-28, novo, resistente a cortes e lacerações, borracha de alta resistência.	Firestone - Champion Ground Grip	1198,45

Em decorrência da alteração do valor unitário fica acrescido ao montante contratual o valor de R\$ 12.547,02 (doze mil quinhentos e quarenta e sete reais e dois centavos).

CLÁUSULA SEGUNDA – DA RATIFICAÇÃO

As demais cláusulas do contrato permanecem inalteradas.
Prudentópolis, 02 de dezembro de 2019.

Extrato de Dispensa de Licitação nº 083/2019.

Motivação: artigo 24, XVII, da Lei nº 8.666/93.

Contrato nº 306/2019.

Objeto: Contratação de empresa para proceder a revisão de

40.000 (quarenta mil) km, condicionada à garantia para o veículo L200 Triton Sport placas BCC-3614 e revisão de 30.000 (trinta mil) km, condicionada à garantia para o veículo L200 Triton Sport placas BCC 36-16, pertencentes à Secretaria Municipal de Assistência Social.

Adjudicatário: SEVEN MOTORS COMÉRCIO DE VEÍCULOS LTDA

Valor: R\$ 2.635,38 (dois mil seiscentos e trinta e cinco reais e trinta e oito centavos)

Data: 13 de dezembro de 2019.

Vigência: 90 (noventa) dias.

Fiscal: Rodrigo Augusto Gomes Salante.

Gestor: A gestão do Contrato ficará a cargo da Sra. Beatriz Aparecida Klosowski, Secretária Municipal de Assistência Social.

EXTRATO DE JUSTIFICATIVA DE INEXIGIBILIDADE DE CHAMAMENTO PÚBLICO

Fundamento Legal: Artigo 31 e 32 da Lei nº 13.019 de 31 de julho de 2014 – alterada pela Lei nº 13.204 de 2015 e Regulamentada pelo Decreto Municipal nº 629/2017
Proponente – Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais de Prudentópolis – APAE
CNPJ nº 78.599.404/0001-30

1 - OBJETO PROPOSTO:

Termo de Colaboração entre o Município de Prudentópolis e a Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais de Prudentópolis - APAE, para promover a execução do Serviço de Proteção Social Especial para Pessoas com Deficiência e suas Famílias.

2 - VALOR GLOBAL:

R\$ 190.330,32 (Cento e noventa mil trezentos e trinta reais e trinta e dois centavos), em repasses mensais de R\$ 15.860,86 (Quinze mil oitocentos e sessenta reais e oitenta e seis centavos).

3 - TIPO DE PARCERIA:

Colaboração

4 - FONTE DE RECURSOS:

Fonte	Dotação
000 e 947	09.002.08.244.2090.2070.33.50.43

5 –VIGÊNCIA:

O presente termo terá vigência a partir de 01 de Janeiro de 2020 até 31 Dezembro 2020, podendo ser prorrogada, desde que haja interesse entre as partes, e quando as razões se justificarem.

6 - JUSTIFICATIVA:

Considerando o parecer favorável da Comissão de Seleção e da Secretária de Assistência Social, de modo que, autorizam a dispensa de chamamento público para a consecução de finalidade de interesse público e recíproco que envolve a transferência de recursos financeiros à referida Organização, mediante Inexigibilidade;

Considerando o parecer do Departamento de Contabilidade, no qual informa a existência de previsão de recursos na proposta orçamentaria para o exercício de 2020, a serem utilizados para firmar a parceria com a referida Organização;

Considerando o parecer favorável da Procuradoria Jurídica e do Controlador Geral do Município, do processo administrativo, quanto à celebração do Termo de Colaboração entre o Município de Prudentópolis e a Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais de Prudentópolis – APAE;

Considerando as especificações da Lei nº 13.019/2014 e suas alterações, quanto à inexigibilidade do chamamento público, ato respaldado na mesma Lei, em seu artigo nº 31, bem como o Decreto Municipal 629/2017, bem como a RESOLUÇÃO Nº 21,

DE 24 DE NOVEMBRO DE 2016 CNAS.

Considerando que a ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS – APAE de Prudentópolis:

I - É a única organização instalada neste Município inscrita no Conselho Municipal de Assistência Social que executa objeto proposto no Município;

II - É uma Associação Civil beneficente com atuação nas áreas de Assistência Social, educação, saúde, prevenção, trabalho, profissionalização, defesa e garantia de direitos, esporte, cultura, lazer, estudo, pesquisa e outros, sem fins lucrativos ou de fins não econômicos, com duração indeterminada;

Considerando que a Secretaria Municipal de Assistência Social - SMAS, Gestora do Sistema Único de Assistência Social - SUAS, em sua esfera, tem como objetivo, dentro de suas possibilidades, cumprir com as disposições do Estatuto da Pessoa com Deficiência, da Lei nº 8.742, de 7 de dezembro de 1993 que dispõe sobre a Organização da Assistência Social e a Lei nº 2.210/2016 que dispõe sobre o Sistema Único de Assistência Social do Município de Prudentópolis.

Considerando que os serviços estão situados na Tipificação Nacional dos Serviços Socioassistenciais, aprovada pelo Conselho Nacional de Assistência Social – CNAS por meio da Resolução nº 109, de 11 de novembro de 2009 entre outras orientações do Ministério do Desenvolvimento Social.

Considerando que a Política Municipal de Assistência Social é um serviço público que possui a necessidade em ser ofertado de forma contínua e tendo em vista a impossibilidade da Secretaria Municipal de Assistência Social no momento desenvolver os trabalhos, devido ao número reduzido de profissionais, os quais já estão executando atividades determinadas.

Diante do exposto, autorizo a dispensa do chamamento público, mediante Inexigibilidade diante da inviabilidade de competição em razão da natureza singular do objeto de parceria e, torno público a presente justificativa e determino sua publicação no Órgão Oficial do Município, conforme estabelece o artigo 24, § 1º do Decreto 629/2017, para querendo, os interessados apresentem impugnação no prazo legal de até 05 (cinco) dias, a contar da publicação deste extrato, nos termos do art. 31 e 32 da Lei 13.019/2014 e suas alterações.

Prudentópolis, 13 de Dezembro de 2019.

Adelmo Luiz Klosowski
Prefeito Municipal

EXTRATO DE JUSTIFICATIVA DE INEXIGIBILIDADE DE CHAMAMENTO PÚBLICO

Fundamento Legal: Artigo 31 e 32 da Lei nº 13.019 de 31 de julho de 2014 – alterada pela Lei nº 13.204 de 2015 e Regulamentada pelo Decreto Municipal nº 629/2017
Proponente – Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais de Prudentópolis – APAE
CNPJ nº 78.599.404/0001-30

1 - OBJETO PROPOSTO:

Termo de Colaboração entre o Município de Prudentópolis e a Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais de Prudentópolis - APAE, para promover a prestação de serviço na área de educação para desenvolvimento de atividades essenciais ao atendimento dos alunos de Educação Básica matriculados na Escola Espaço e Vida, Educação Infantil, Ensino Fundamental, Educação de Jovens e Adultos na Modalidade de Educação Especial.

2 - VALOR GLOBAL:

R\$ 370.840,56 (Trezentos e setenta mil oitocentos e quarenta reais e cinquenta e nove centavos), em repasses mensais de R\$ 30.903,38 (Trinta mil novecentos e três reais e trinta e oito centavos).

3 - TIPO DE PARCERIA:

Colaboração

4 - FONTE DE RECURSOS:

Fonte	Dotação
102	05.003.12.367.2080.2032.33.50.43

5 –VIGÊNCIA:

O presente termo terá vigência até 31/12/2020, a iniciar a partir da data da publicação do extrato do Termo de Colaboração, no Diário Oficial do Município, podendo ser prorrogada, desde que haja interesse entre as partes, e quando as razões se justificarem.

6 - JUSTIFICATIVA:

Considerando o parecer favorável da Comissão de Seleção, da Secretária de Educação, de modo que, autoriza a dispensa de chamamento público para a consecução de finalidade de interesse público e recíproco que envolve a transferência de recursos financeiros à referida Organização, mediante Inexigibilidade;

Considerando o parecer do Departamento de Contabilidade, no qual informa a existência de previsão de recursos na proposta orçamentaria para o exercício de 2020, a serem utilizados para firmar a parceria com a referida Organização;

Considerando o parecer favorável da Procuradoria Jurídica e do Controlador Geral do Município, do processo administrativo, quanto à celebração do termo de colaboração entre o município de Prudentópolis e a Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais de Prudentópolis – APAE;

Considerando as especificações da Lei nº 13.019/2014 e suas alterações, quanto à inexigibilidade do chamamento público, ato respaldado na mesma Lei, em seu artigo nº 31, bem como o Decreto Municipal 629/2017;

Considerando que a ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS – APAE de Prudentópolis:

I - É a única organização instalada neste município que trabalha com o atendimento educacional especializado para pessoas com deficiências intelectual, múltipla (deficiência intelectual associada à outra deficiência) e/ou transtorno global do desenvolvimento, que necessitam de apoio;

II - É uma associação civil, beneficente, com atuação nas áreas de assistência social, educação, saúde, defesa e garantia de direitos, esporte, cultura e lazer, estudo, pesquisa e outros, sem fins lucrativos ou de fins não econômicos, com duração indeterminada, conforme especificado em seu Estatuto;

III - tem por missão promover e articular ações de defesa de direitos e prevenção, orientações, prestação de serviços, apoio a família, direcionadas a melhoria da qualidade de vida da pessoa com deficiência e a construção de uma sociedade justa e solidária;

Diante do exposto, autorizo a dispensa do chamamento público, mediante Inexigibilidade diante da inviabilidade de competição em razão da natureza singular do objeto de parceria e, torno público a presente justificativa e determino sua publicação no Órgão Oficial do Município, conforme estabelece o artigo 24, § 1º do Decreto 629/2017, para querendo, os interessados apresentem impugnação no prazo legal de até 05 (cinco) dias, a contar da publicação deste extrato, nos termos do art. 31 e 32 da Lei 13.019/2014 e suas alterações.

Prudentópolis, 13 de Dezembro de 2019.

Adelmo Luiz Klosowski
Prefeito Municipal

EM BRANCO



EXTRATO DE JUSTIFICATIVA DE INEXIGIBILIDADE DE CHAMAMENTO PÚBLICO

Fundamento Legal: Artigo 31 e 32 da Lei nº 13.019 de 31 de julho de 2014 – alterada pela Lei nº 13.204 de 2015 e Regulamentada pelo Decreto Municipal nº 629/2017
 Proponente – Organização da Sociedade Civil Lar dos Idosos São Vicente de Paulo.
 CNPJ nº 78.251.816/0001-85

1 - OBJETO PROPOSTO:

Termo de Colaboração entre o Município de Prudentópolis e a Organização da Sociedade Civil Lar dos Idosos São Vicente de Paulo, para promover a execução do Serviço de Acolhimento Institucional para Idosos.

2 - VALOR GLOBAL:

R\$ 201.419,04 (Duzentos e um mil quatrocentos e dezenove reais e quatro centavos), em repasses mensais de R\$ 16.784,92 (Dezesseis mil setecentos e oitenta e quatro reais e noventa e dois centavos).

3 - TIPO DE PARCERIA:

Colaboração

4 - FONTE DE RECURSOS:

Fonte	Dotação
000 e 947	09.002.08.244.2090.2070.33.5 0.43.00.00

5 –VIGÊNCIA:

O presente termo terá vigência a partir de 01 de Janeiro de 2020 até 31 Dezembro 2020, podendo ser prorrogada, desde que haja interesse entre as partes, e quando as razões se justificarem.

6 - JUSTIFICATIVA:

Considerando o parecer favorável da Comissão de Seleção e da Secretária de Assistência Social, de modo que, autorizam a dispensa de chamamento público para a consecução de finalidade de interesse público e recíproco que envolve a transferência de recursos financeiros à referida Organização, mediante Inexigibilidade;

Considerando o parecer do Departamento de Contabilidade, no qual informa a existência de previsão de recursos na proposta orçamentaria para o exercício de 2020, a serem utilizados para firmar a parceria com a referida Organização;

Considerando o parecer favorável da Procuradoria Jurídica e do Controlador Geral do Município, do processo administrativo, quanto à celebração do Termo de Colaboração entre o Município de Prudentópolis e a Organização da Sociedade Civil Lar dos Idosos São Vicente de Paulo;

Considerando as especificações da Lei nº 13.019/2014 e suas alterações, quanto à inexigibilidade do chamamento público, ato respaldado na mesma Lei, em seu artigo nº 31 o Decreto Municipal 629/2017, bem como a RESOLUÇÃO Nº 21, DE 24 DE NOVEMBRO DE 2016 CNAS.

Considerando que a Organização da Sociedade Civil Lar dos Idosos São Vicente de Paulo de Prudentópolis:

I - É a única organização instalada neste Município inscrita no Conselho Municipal de Assistência Social que executa objeto proposto;

II - Considerando que a Organização da Sociedade Civil Lar dos Idosos São Vicente de Paulo, é uma associação civil, beneficente, com atuação na área de Assistência Social, sem fins lucrativos ou de fins não econômicos, com duração indeterminada, conforme especificado em seu Estatuto;

III- Considerando que a Organização da Sociedade Civil Lar dos Idosos São Vicente de Paulo tem por finalidade prestar serviços de relevância social e de interesse público de Acolhimento Institucional a Idosos em situação de vulnerabilidade social, psicológica e econômica e/ou risco social e pessoal.

Considerando que a Secretaria Municipal de Assistência Social - SMAS, Gestora do Sistema Único de Assistência Social - SUAS, em sua esfera, tem como objetivo, dentro de suas possibilidades, cumprir com as disposições do Estatuto do Idoso, da Lei nº 8.742, de 7 de dezembro de 1993 que dispõe sobre a Organização da Assistência Social e a Lei Nº 2.210/2016 que dispõe sobre o Sistema Único de Assistência Social do Município de Prudentópolis.

Considerando que os serviços estão situados na Tipificação Nacional dos Serviços Socioassistenciais, aprovada pelo Conselho Nacional de Assistência Social – CNAS por meio da Resolução nº 109, de 11 de novembro de 2009.

Considerando que a Política Municipal de Assistência Social é um serviço público que possui a necessidade em ser ofertado de forma contínua e tendo em vista a impossibilidade da Secretaria Municipal de Assistência Social no momento desenvolver os trabalhos, devido ao número reduzido de profissionais, os quais já estão executando atividades determinadas.

Diante do exposto, autorizo a dispensa do chamamento público, mediante Inexigibilidade, diante da inviabilidade de competição em razão da natureza singular do objeto de parceria e, torno público a presente justificativa e determino sua publicação no Órgão Oficial do Município, conforme estabelece o artigo 24, § 1º do Decreto 629/2017, para querendo, os interessados apresentem impugnação no prazo legal de até 05 (cinco) dias, a contar da publicação deste extrato, nos termos do art. 31 e 32 da Lei 13.019/2014 e suas alterações.

Prudentópolis, 13 de Dezembro de 2019.

Adelmo Luiz Klosowski

Prefeito Municipal

EXTRATO DE JUSTIFICATIVA DE INEXIGIBILIDADE DE CHAMAMENTO PÚBLICO

Fundamento Legal: Artigo 31 e 32 da Lei nº 13.019 de 31 de julho de 2014 – alterada pela Lei nº 13.204 de 2015 e Regulamentada pelo Decreto Municipal nº 629/2017
 Proponente – Organização da Sociedade Civil – Serviço de Obras Sociais de Prudentópolis.
 CNPJ nº 81.646.879/0001-45

1 - OBJETO PROPOSTO:

Termo de Colaboração entre o Município de Prudentópolis e a Organização da Sociedade Civil – Serviço de Obras Sociais de Prudentópolis, para promover a execução dos Serviços de Convivência e Fortalecimento de Vínculos (SCFV) e Acolhimento Institucional para Crianças e Adolescentes.

2 - VALOR GLOBAL:

R\$ 3.089.034,84 (Três milhões e oitenta e nove mil e trinta e quatro reais e oitenta e quatro centavos), em repasses mensais de R\$ 257.419,57 (Duzentos e cinquenta e sete mil e quatrocentos e dezenove reais e cinquenta e sete centavos).

3 - TIPO DE PARCERIA:

Colaboração

4 - FONTE DE RECURSOS:

Fonte	Dotação
000 e 947	09.002.08.244.2090.2070.33.5 0.43.00.00
000 e 817	09.002.08.244.2090.2071.33.5 0.43.00.00

5 –VIGÊNCIA:

O presente termo terá vigência a partir de 01 de Janeiro de 2020 até 31 Dezembro 2020, podendo ser prorrogada, desde que haja interesse entre as partes, e quando as razões se justificarem.

6 - JUSTIFICATIVA:

Considerando o parecer favorável da Comissão de Seleção e da Secretária de Assistência Social, de modo que, autorizam a dispensa de chamamento público para a consecução de finalidade de interesse público e recíproco que envolve a transferência de recursos financeiros à referida Organização, mediante Inexigibilidade;

Considerando o parecer do Departamento de Contabilidade, no qual informa a existência de previsão de recursos na proposta orçamentaria para o exercício de 2020, a serem utilizados para firmar a parceria com a referida Organização;

Considerando o parecer favorável da Procuradoria Jurídica e do Controlador Geral do Município, do processo administrativo, quanto à celebração do Termo de Colaboração entre o Município de Prudentópolis e a Organização da Sociedade Civil – Serviço de Obras Sociais de Prudentópolis;

Considerando as especificações da Lei nº 13.019/2014 e suas alterações, quanto à inexigibilidade do chamamento público, ato respaldado na mesma Lei, em seu artigo nº 31 o Decreto Municipal 629/2017, bem como a RESOLUÇÃO Nº 21, DE 24 DE NOVEMBRO DE 2016 CNAS.

Considerando que a Organização da Sociedade Civil – Serviço de Obras Sociais de Prudentópolis:

I - É a única Organização instalada neste Município inscrita no Conselho Municipal de Assistência Social que executa objeto proposto;

II - Considerando que a Organização da Sociedade Civil – Serviço de Obras Sociais de Prudentópolis é uma associação civil, com atuação na execução de serviços, projetos, programas e benefícios socioassistenciais, sem fins lucrativos ou de fins não econômicos, com duração indeterminada, conforme especificado em seu Estatuto;

III - Considerando que a Organização da Sociedade Civil – Serviço de Obras Sociais de Prudentópolis, tem por finalidade a promoção da cidadania dos direitos humanos da igualdade social e o enfretamento das violações de direito, proporcionando atendimento aos grupos vulneráveis em situação de risco pessoal e social, por um conjunto integrado de ações desenvolvidas em parceria pública/privada.

Considerando que a Secretaria Municipal de Assistência Social - SMAS, Gestora do Sistema Único de Assistência Social - SUAS, em sua esfera, tem como objetivo, dentro de suas possibilidades, cumprir com as disposições do Estatuto da Criança e do Adolescente, Estatuto do Idoso, da Lei nº 8.742, de 7 de dezembro de 1993 que dispõe sobre a Organização da Assistência Social e a Lei nº 2.210/2016 que dispõe sobre o Sistema Único de Assistência Social do Município de Prudentópolis.

Considerando que os serviços estão situados na Tipificação Nacional dos Serviços Socioassistenciais, aprovada pelo Conselho Nacional de Assistência Social – CNAS por meio da Resolução nº 109, de 11 de novembro de 2009 entre outras orientações do Ministério do Desenvolvimento Social.

Considerando que a Política Municipal de Assistência Social é um serviço público que possui a necessidade em ser ofertado de forma contínua e tendo em vista a impossibilidade da Secretaria Municipal de Assistência Social no momento desenvolver os trabalhos, devido ao número reduzido de profissionais, os quais já estão executando atividades determinadas.

Diante do exposto, autorizo a dispensa do chamamento público, mediante Inexigibilidade diante da inviabilidade de competição em razão da natureza singular do objeto de parceria e, torno público a presente justificativa e determino sua publicação no Órgão Oficial do Município, conforme estabelece o artigo 24, § 1º do Decreto 629/2017, para querendo, os interessados apresentem impugnação no prazo legal de até 05 (cinco) dias, a contar da publicação deste extrato, nos termos do art. 31 e 32 da Lei 13.019/2014 e suas alterações.

Prudentópolis, 13 de Dezembro de 2019.

Adelmo Luiz Klosowski
Prefeito Municipal





O ÓRGÃO OFICIAL PODE SER CONSULTADO GRATUITAMENTE NOS SEGUINTE LOCAIS:

PREFEITURA MUNICIPAL DE PRUDENTÓPOLIS
CÂMARA MUNICIPAL DE PRUDENTÓPOLIS

Internet: www.prudentopolis.pr.gov.br